



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI- EPP, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, 0 (ZERO) KM, TIPO PICK-UP, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA ATRAVÉS DO CONVÊNIO 220/2018, PROCESSO N º 001/0211/000315/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Carolina Lajarin de Oliveira Eireli- EPP, CNPJ (MF) nº 29.886.841/0001-20, com sede na Avenida Adriano Anderson Foganholi, nº 580, Distrito Industrial, na cidade de Lençóis Paulista, Estado São Paulo, neste ato representada pelo Sra. Carolina Lajarin de Oliveira, residente e domiciliado em Avaré, Estado de São Paulo, na Rua dos Sabiás, nº 71- Recanto dos Bem - Te - Vis, portador do RG nº 43.010.665-8-SSP/SP, CPF nº 296.816.098-24, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 018/2018 – Processo nº 033/2018, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de 01 (um) veículo, 0 (zero) km, tipo pick-up, adaptado para ambulância, para ser utilizado pelo município de Flora Rica, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital do **Pregão Presencial nº. 018/2018 – Processo nº. 033/2018**, na seguinte estimativa, conforme **especificações mínimas** e detalhadas constantes na cláusula terceira.

1.2. O veículo deve se equipado com todos os acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

1.3. Integra o objeto, para todos os fins de direito, o fornecimento de garantia de no mínimo 12 (doze) meses do veículo e seus equipamentos que o compõe, contados a partir da data de recebimento do veículo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo e condições de entrega

2.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente para entregar o bem, objeto desta licitação, no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, nesta cidade de Flora Rica/SP, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento. O prazo para entrega do veículo não poderá ser prorrogado.



2.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do veículo no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis a expensas do contratado.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do veículo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor do Contrato

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), pela aquisição do bem licitado, ficando ajustados os preços conforme segue:

Item	Qtde.	Unid.	Especificações mínimas	Marca/ Fabricante	Valor. Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Unid.	<p>Veículo 0 (zero) km, tipo pick-up adaptada para ambulância, na cor branca, com as seguintes características mínimas: ano/modelo 2018/2018 ou 2018/2019, motor de no mínimo 1.4, flex, potencia mínima de 95cv, cilindrada mínima de 1, 300 cm<sup>3</sup>, pára-choques pintados na cor do veículo, alerta sonoro de faróis ligados, banco do motorista com regulagem de altura, rodas de aço aro 15, direção hidráulica e ar condicionado, sendo todos os itens originais de fabrica. Abertura da tampa do combustível junto com as travas das portas pelo controle remoto, chave tipo canivete dobrável, computador de bordo, espelhos retrovisor externo elétrico, acendimento automático de faróis e lanternas ao destravar as portas pelo controle remoto, trava elétrica das portas, vidro elétrico nas portas sendo todos os itens originais de fabrica.</p> <p><b>DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO:</b></p> <p>Transformação aerodinâmica com perfeito acoplamento sobre a estrutura do veículo na cor branca, confeccionado internamente em material totalmente lavável (plástico reforçado com fibra de vidro) com comprimento interno mínimo de 02 (dois) metros, piso antiderrapante em fibra de vidro contendo no mínimo 2 (dois) metros; iluminação interna em LED 12v; 02 tomadas 12v; uma janela corrediça na lateral com</p>	Chevrolet/ Montana LS 1.4 L	99.000,00	99.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

		<p>serigrafia padrão ambulância; aerofólio na tampa traseira; suporte para soro e plasma; maca retrátil com comprimento superior a 1,90 (um e noventa) metros, sendo vedado o deslocamento do banco do passageiro para instalação de maca; suporte para soro e plasma; armário frontal interno localizado na região superior; banco lateral com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança; suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1 (um) m<sup>3</sup>/ 3 litros: cilindro de oxigênio com capacidade de 1 (um) m<sup>3</sup>/ 3 litros; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxometro/aspirador/umidificador; manômetro; rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; revestimento interno em fibra de vidro na cor branca (padrão do ministério da saúde); pintura externa na cor do veículo; conjunto completo de fechadura, tricôs, e chave na porta traseira; sinalizador em fibra de vidro acoplado ao teto da ambulância. Iluminação em LED'S e sirene de 01 tom; ventilador interno; exaustor interno; pelica opaca na cor branca; tampa traseira inteiriça com abertura na vertical com vidro arredondado e dois amortecedores a gás a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso. Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância: possibilitando comando interno de dentro da cabine do motorista para o salão do paciente, gerenciando baterias. Iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual, dispondo de 01 (um) carregador de parede 110v/220v, 01 (um) carregador veicular com cabo USB, excluindo instalação de botões na cabine do motorista para gerenciamento dos componentes elétrico da ambulância. Ar condicionado para paciente, alarme sonoro de ré, DEA (desfibrilador), prancha de resgate. ADESIVO PADRÃO AMBULÂNCIA.</p>			
<b>Valor TOTAL</b>					

**CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento**



4.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda, devidamente atestada no verso pelo setor responsável.

4.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

4.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante

#### **CLÁUSULA QUINTA – Do Reajuste**

5.1. O valor pactuado no contrato oriundo da presente licitação não sofrerá reajuste em hipótese alguma.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Das sanções para o caso de Inadimplemento**

6.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

6.2. Em caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor do produto não entregue.

6.3. Em caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado do produto em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

6.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Casos de Rescisão**

7.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da dotação de despesa**



8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Funcional-Programática</b>		10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
<b>Ficha</b>	<b>146</b>	<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.52
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 119.100,00

**TOTAL GERAL ..... R\$ 119.100,00**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 107.766,67**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Vinculação ao Edital da Licitação**

9.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Presencial nº. 018/2018 – Processo nº. 033/2018, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia para Execução**

10.1. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — Da vigência do contrato**

11.1. A vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados de sua assinatura.

11.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Sra. Natália Lacerda Redivo Vilar, Supervisora do Centro de Saúde, de acordo com a Portaria nº 47/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Alterações Contratuais**

12.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Legislação Aplicável**

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos Casos Omissos**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Do Foro**

15.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

15.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, 03 de agosto de 2018.

---

José de Castro Aguiar Filho  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

Carolina Lajarin de Oliveira Eireli- EPP  
CNPJ (MF) nº 29.886.841/0001-20  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: Carolina Lajarin de Oliveira Eireli- EPP

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 116/2018

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo, 0 (zero) km, tipo pick-up, adaptado para ambulância, para ser utilizado pelo município de Flora Rica, através do Convênio 220/2018, Processo n° 001/0211/000315/2018.

ADVOGADO / N° OAB: João Lucas Telles/ OAB/SP n° 168.447

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: FLORA RICA, 03 DE AGOSTO DE 2018**

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Carolina Lajarin de Oliveira

Cargo: Proprietária

CPF: 296.816.098-24; RG: 43.010.665-8-SSP/SP

Data de Nascimento: 13/10/1982

Endereço residencial completo: Rua dos Sabiás, nº 71- Recanto dos Bem - Te – Vis-Avaré/SP

E-mail institucional: licitacaocarol@gmail.com/ge.pegoli@gmail.com

E-mail pessoal: licitacaocarol@gmail.com

Telefone(s):(14) 3269-1581

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## **DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 03 de agosto de 2018, o resumo do Termo de Contrato nº 116/2018, oriundo do processo licitatório nº 033/2018, Pregão Presencial nº 018/2018, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 03 de agosto de 2018.

---

**RAFAEL VENÊNCIO DE LIMA**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 116/2018**

**OBJETIVO:** Aquisição de 01 (um) veículo, 0 (zero) km, tipo pick-up, adaptado para ambulância, para ser utilizado pelo município de Flora Rica, através do Convênio 220/2018, Processo n ° 001/0211/000315/2018.

**Contratada:** Carolina Lajarin de Oliveira Eireli- EPP

**Valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**

**Data de assinatura do contrato: 03/08/2018**